



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata n.º 5 Procedimento Concursal n.º 13/PCC/2024

Pronúncia de Candidato

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Juri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reserva de recrutamento para ocupação futura de posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 26 de dezembro de 2024 para analisar pronúncia.

O candidato com a referência Proc.º 13/PCC/2024CPC27/2025, após ter sido notificado da lista de classificações relativo ao primeiro método, remeteu, o email que infra se transcreve: -----

".... venho apresentar reclamação relativamente à pontuação atribuída na Avaliação Curricular, conforme consta na Ata n.º 1.

A Ata n.º 1 estipula que, se o candidato não possuir Avaliação de Desempenho por razões não imputáveis a si, será atribuído o valor de 12 valores, desde que cumprida a apresentação de documento do serviço de origem que indique expressamente a avaliação final, com menção qualitativa e quantitativa.

Essa regra está em conformidade com a alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que prevê essa compensação para casos de ausência de avaliação de desempenho não imputável ao candidato.

A declaração emitida pelo Município onde exerço funções, enviada aquando formalização da candidatura, comprova que iniciei a categoria e carreira em 11-06-2024, razão pela qual não possuo Avaliação de Desempenho no biénio 2021/2022, na categoria/carreira. No entanto, fui avaliado noutra categoria/carreira, o que consta expressamente, com menção quantitativa e qualitativa, satisfazendo os requisitos legais e regulamentares, conforme declaração enviada na candidatura (CM Porto e da Marinha Grande), que anexo. Face ao exposto, requero:

•A revisão da pontuação na Avaliação Curricular, aplicando a classificação de 12 valores, nos termos da Ata n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022;

•A retificação da classificação da Avaliação Curricular final."

Quanto ao por si alegado, desde já se adianta que não lhe assiste razão, como a seguir se irá fundamentar.

O ponto 2.3.4 da Ata n.º 1, datada de 21/02/2025, prevê a valorização a atribuir ao candidato resultante da Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação (Biénio de 2021/2022) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

O ponto 3.2.4 da Ata n.º 1, datada de 21/02/2025, prevê a atribuição de uma pontuação de 12 valores ao candidato que não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar (último período de avaliação - Biénio de 2021/2022), desde que apresente documento comprovativo emitido pelo respetivo serviço de origem, mencionando tal facto. -----

De acordo com Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública a homologação das avaliações de desempenho deve ser, em regra, efetuada até 30 de abril. -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

Sendo que este procedimento concursal foi aberto por deliberação de Câmara Municipal, de 26 de dezembro de 2024, e o aviso foi publicado no Diário da República de 28 de fevereiro de 2025 e na Bolsa de Emprego Público, de 5 de março de 2025, foi solicitada declaração, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, emitida pelo serviço a que pertencem, com data onde conste, entre outras, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último período de avaliação (Biénio 2021/2022), a descrição das funções e atividades que desenvolve ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial;-----

Não poderia ter sido solicitado a avaliação de desempenho de outro período de avaliação, que não, o período de avaliação de 2021/2022. Nesse período o candidato não se encontrava a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (Técnico Superior de Serviço Social); -----

No biénio de 2021/2022, o trabalhador detinha vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira de categoria de assistente técnico. -----

O candidato celebrou contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, em 11 de junho de 2024. -----

Assim, é de manter a avaliação do parâmetro Avaliação de Desempenho e a classificação final da Avaliação Curricular, sendo de manter, como se delibera. -----

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade; -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão

Vogais Efetivos:

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

Célia Margarida Marques da Silva, Técnica Superior